

LEI MUNICIPAL Nº 4618, DE 01/10/2019

PROJETO DE LEI Nº 4958, DE 30/09/2019

“ALTERA A LEI Nº 4324 QUE CRIA O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o parágrafo único do artigo 3º, o artigo 5º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 4324 de 03.03.2016 que cria o programa de horta comunitária em São Sebastião do Paraíso e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º -

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas que se cadastrarem para o programa “Hortas Comunitárias” deverão doar integralmente a produção para associações de defesa dos direitos sociais e abastecimento de escolas municipais.

Artigo 5º - O produto das Hortas Comunitárias poderá ser utilizado ou comercializado livremente pelos produtores, sendo que 30% da produção colhida deverá ser destinada as associações de defesa dos direitos sociais cadastradas no Município, *escolas municipais e o excedente poderá ser comercializado pelos produtores.*

Parágrafo Único: O produto das hortas comunitárias de terrenos baldios ou glebas particulares deverá ser de 10% (dez por cento) destinados às escolas ou entidades assistenciais estabelecidas no nosso município e o excedente poderá ser comercializado livremente pelos produtores dentro da circunscrição do município.

Art. 8º - Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de outubro de 2019.

AUTOR:VEREADOR ADEMIR ALVES ROSS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VEREADORA SECRET. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE